



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 24 de 6 de abril de 1957, dispõe sobre a criação de uma Escola Primária Mista Municipal.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 4 de Abril de 1957, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. - Fica criada neste Município, mais uma Escola Municipal Mista Rural, a ser localizada no Bairro da Germanada, devendo entrar em funcionamento ainda no corrente ano letivo.

Art. 2. - As despesas de custeio desta Escola, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 3. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 6 de Abril de 1957.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Publicada hoje, na Secretaria desta Prefeitura, 6 de abril de 1957.

Joaquim R.C. Mendes

Secretário